



GESTÃO: 2025/2028

# BÁLSAMO

P R E F E I T U R A

*O Futuro é Agora!*

www.balsamo.sp.gov.br

(17) 3264-1209

## PROJETO DE LEI Nº 026/2025

“Autoriza o Poder Executivo a outorgar escritura definitiva aos donatários de lotes do Loteamento Popular Jardim São Luiz, concedidos nos termos da Lei nº 1.103/1988, dispensando-os das exigências dos artigos 2º e 3º da referida Lei, e dá outras providências”.

O Sr. **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, em caráter definitivo, as escrituras públicas de doação aos donatários de terrenos destinados à construção de casas populares, do Jardim São Luiz, nos termos da Lei Municipal nº 1.103, de 20 de setembro de 1988, independentemente do cumprimento das exigências previstas nos artigos 2º e 3º da mencionada lei.

**Art. 2º** A dispensa mencionada no artigo anterior aplica-se exclusivamente aos donatários que tenham sido regularmente contemplados pela Lei nº 1.103/1988, e cuja titularidade da posse possa ser comprovada até a data da publicação desta Lei.

**Art. 3º** A outorga da escritura definitiva será feita mediante solicitação do interessado e apresentação de documentação pessoal e do imóvel, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo, sem prejuízo da cobrança das taxas e emolumentos devidos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Geraldês”, 13 de junho de 2025.**

**José Eduardo Naliati Junior**  
Prefeito Municipal



GESTÃO: 2025/2028

# BÁLSAMO

P R E F E I T U R A

*O Futuro é Agora!*

www.balsamo.sp.gov.br

(17) 3264-1209

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 026/2025**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Submetemos à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei, que tem como finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder, em caráter definitivo, a escritura pública de doação aos beneficiários de terrenos destinados à construção de casas populares, do Loteamento Popular Jardim São Luiz, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.103/1988, independentemente do cumprimento das exigências previstas nos artigos 2º e 3º da referida legislação.

A Lei nº 1.103, sancionada há mais de três décadas, foi um marco importante para a promoção da habitação no município. No entanto, ao longo dos anos, muitos donatários não conseguiram cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos para início e conclusão das obras, bem como as restrições quanto à alienação dos terrenos. Isso se deve a diversos fatores, como dificuldades financeiras, mudanças econômicas, problemas de saúde, e outros motivos alheios à vontade dos beneficiários.

Apesar de tais dificuldades, muitos desses donatários construíram suas moradias e residem nos imóveis há anos, sem qualquer litígio, configurando situação consolidada de posse de boa-fé e com clara função social da propriedade.

Neste sentido, o presente projeto tem o intuito de regularizar definitivamente a situação jurídica desses munícipes, conferindo a segurança necessária quanto à titularidade do imóvel e permitindo acesso a políticas públicas de habitação, crédito e melhoria habitacional.

Ao mesmo tempo, a proposta resguarda o interesse público ao exigir que a posse seja legítima e pacífica, mantendo o princípio da função social e o respeito ao patrimônio público, ao passo em que se promove justiça social e valorização urbana.

Dessa forma, confiantes na sensibilidade desta Casa Legislativa quanto à importância da regularização fundiária no município, solicitamos a aprovação desta propositura como medida de equidade, dignidade e desenvolvimento social para os moradores beneficiados.

**Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Gerales", 13 de junho de 2025.**

**José Eduardo Naliati Junior**  
*Prefeito Municipal*